



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000411286

DECISÃO MONOCRÁTICA

@Agravamento em Execução Penal nº 0002676-14.2025.8.26.0496.

Agravante: Elias Neves de Oliveira.

Agravado: Ministério Público.

@PEC nº 0008988-79.2020.8.26.0496 – DEECRIM 6ª RAJ – Ribeirão Preto.

Vistos.

Trata-se de Agravo em Execução interposto contra decisão que indeferiu pedido de remição parcial pela “aprovação parcial” no ENCCEJA PPL 2020, prova aplicada em 14/10/2021 (veja-se edital <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-18-de-26-abril-de-2021-316091525> e matéria jornalística <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/04/27/mec-publica-edital-do-encceja-para-pessoas-privadas-de-liberdade-com-provas-em-outubro.shtml>, tudo consultado em 28/4/2025), mas a pretensão já foi analisada na origem e por esta E. Câmara, no julgamento do Agravo em Execução Penal nº 0009906-59.2024.8.26.0496, realizado no dia 05/12/2024, no qual se denegou a ordem, por votação unânime. Como o Agravante já obteve a prestação jurisdicional a que fazia jus, resolvo **negar seguimento** ao recurso, com fundamento no artigo 168, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Intime-se, proceda-se às anotações de praxe e em seguida baixem à origem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO ORLANDO

Relator